



Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Quarta-feira, 08 de Outubro de 2014
ANO II
Edição 0392

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Gabinete.....	01
Secretaria de Administração.....	02
Div. de Licitação.....	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 216/2014

Regulamenta o concurso de remoção de professores, professores especialistas, educadores infantis, da Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte no ano de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a realização do Concurso de Remoção para professores, professores especialistas, educadores infantis da Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte, conforme disposições da Lei 4.163/2013.

DO CONCURSO

Art. 2º. O Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma instituição educacional da Rede Municipal de Ensino para outra instituição, sem que modifique sua situação funcional.

§ 1º. A Remoção de que trata este Decreto será realizada de ofício como dispõe o art. 105, I da Lei 4.163/2013.

§ 2º. A remoção tem a finalidade de atender as necessidades do serviço público de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino.

§ 3º. A remoção dar-se-á, observada a função e vagas.

§ 4º. O Concurso de Remoção dar-se-á em assembleia geral com a presença do professor, Professor Especialista e Educador Infantil, que escolherá a vaga disponível no painel, por cargo, a saber:

- 1ª fase – escolha das vagas permanentes;
- 2ª fase – escolha das vagas provisórias e permanentes remanescentes da 1ª fase.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. Todos os profissionais da educação ficam convocados a efetuar a respectiva inscrição na Instituição onde atua, no período de 20 a 27 de outubro devendo preencher a ficha, conforme modelo próprio fornecido no local da inscrição.

Parágrafo único. O professor ocupante de função de direção, coordenação pedagógica, assessoria educacional e pedagógica ou de coordenação educacional e pedagógica terá o direito de inscrever-se e participar do concurso de remoção, ficando a lotação assegurada quando este retornar à função de docência.

Art. 4º. A remoção dos profissionais dar-se-á para cada cargo observada à respectiva classificação.

§ 1º. O professor (a) detentor de dois cargos, deverá preencher duas fichas, sendo uma para cada um dos cargos.

§ 2º. Permitir-se-á a inscrição por procuração, com firma reconhecida do outorgante.

§ 3º. Os diretores das Instituições de Ensino deverão entregar as fichas referentes à 1ª Fase, preenchidas para a comissão, até o dia 28/10/2014.

§ 4º. As inscrições para a 2ª fase, deverão ser feitas, no local de trabalho do professor nos dias 8 e 9 de dezembro do corrente ano.
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º. Para a classificação será considerado os seguintes critérios em ordem decrescente:

I – maior tempo de exercício nas funções de magistério na rede municipal de ensino do município de Cianorte.

II – maior habilitação ou titulação;

III – o mais idoso.

§ 1º. Para efeito desta classificação, as licenças sem vencimentos serão descontadas.

§ 2º. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

Art. 6º. A relação de classificação dos candidatos será afixada em edital à disposição dos interessados nas escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e na recepção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/11/2014.

DO RECURSO

Art. 7º. O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Prefeitura do Município de Cianorte, no prazo de 11 a 14 de novembro.

§ 1º. A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 20 de novembro.

§ 2º. Até 28 de novembro, será colocada em edital nas instituições de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a listagem da classificação final.

DA REMOÇÃO

Art. 8º. No processo de Remoção será observada a existência de vaga e turno.

Parágrafo único. A Assembleia referente à 1ª fase para escolha das vagas ocorrerá no dia 06/12/2014, as 09h00min na Escola Municipal Vicente Machado e a 2ª fase ocorrerá no dia 15 de dezembro, as 18h00min, na Escola Municipal Vicente Machado.

DAS VAGAS

Art. 9º. Vaga permanente é aquela que se encontra em aberto, disponível para a lotação do professor em caráter definitivo.

Art. 10. Vaga provisória é aquela cujo titular tenha se afastado para ocupar função de direção, coordenação pedagógica, assessoria educacional ou coordenação educacional e pedagógica por tempo determinado ou

indeterminado, que será disponibilizada para o professor no concurso de remoção em caráter provisório.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o titular poderá retornar para a função de docência, cabendo ao ocupante da vaga em caráter provisório sujeitar-se a designação da Secretária Municipal de Educação, sendo remanejado de ofício em caráter precário, devendo participar do próximo concurso de remoção até que fixe sua lotação em local desejado.

Art. 11. O quadro de vagas será feito com base no levantamento prévio do número de turmas e de alunos a serem atendidos no ano de 2015 com base no atendimento de 2014, devendo ser divulgado aos profissionais da educação e ser afixado em edital nas Instituições de Ensino até o dia 17/10/2014.

Art. 12. Quando, pela redução de turmas ou de alunos de uma instituição educacional ou por necessidade do serviço público, houver remoção de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:

I – o que contar com menor tempo de exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;

II – o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

§ 1º. Os profissionais do magistério removidos, em virtude do que dispõe o caput deste artigo, terão direito de retorno quando houver vaga na instituição educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a remoção de ofício.

§ 2º. A vaga de que trata o parágrafo anterior, só poderá ser ocupada por outro profissional do magistério quando não houver por parte do profissional removido, interesse de retorno à Instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.

Art. 13. O professor não terá direito a este concurso de remoção caso esteja em gozo de licença para trato de interesse particular (Licença sem Vencimento).

Parágrafo único. O professor interessado em tirar licença sem vencimento no ano de 2015 deverá protocolar o pedido até 30/11/2014.

Art. 14. O (A) Professor (a) removido (a) fica sujeito ao Calendário Escolar, da Instituição para a qual se remover, devendo participar da distribuição de turmas e aulas na forma da legislação em vigor no momento da referida distribuição.

Art. 15. Concluído as inscrições, as listagens com a classificação geral dos profissionais da educação serão homologadas e divulgadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura antes da assembleia de cada fase.

Art. 16. Nenhum profissional da rede pública municipal de educação poderá alegar desconhecimento das instruções deste Regulamento.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à apreciação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18. Ao término do Processo de remoção, a Secretária Municipal de Educação e Cultura expedirá portaria com o resultado final do concurso de Remoção.

Art. 19. No caso de abertura de novas turmas no início do ano letivo de 2015, será realizada a seleção dos interessados para ordem de serviço no mês de março.

Art. 20. O presente Decreto foi avaliado e aprovado pela comissão gestora e entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 6 de outubro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração
Div. de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

O Presidente da Comissão Especial de Licitações do Município de Cianorte, nomeado pela Portaria n° 29/2014, de 21 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais:

NOTIFICA

Os representantes das empresas Barbosa e Arantes S.S. Ltda, Publiciza Mídia & Comunicação LTDA e Trade Comunicação e Marketing SS Ltda; participantes da licitação na modalidade de Concorrência Pública n° 04/2014, a qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais do Município de Cianorte, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, conforme Art. 109, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993, apresentar impugnação aos recursos contrapostos.

Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de Outubro de 2014.

Gustavo Garcia
Presidente

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 286/2014 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n°. 221/14, homologado em 08/07/2014.

Valor Homologado: R\$ 25.995,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças para impressoras e peças pra relógio ponto eletrônico e contratação de horas técnicas para manutenção em impressoras e multifuncionais laser e jato de tinta, calculadoras manuais, elétricas, eletrônicas, máquinas de escrever, copiadoras e relógios pontos

Empresa: Calegari, Cavichioni & Biazzoli LTDA ME

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote 01					
Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1	50	Película teflon impressora laser linha HP.	Nupro	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
2	50	Película metálica impressora laser linha HP.	Nupro	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
3	50	Pares buchas da unidade fusora das laser linha HP.	HP	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
4	10	Rolo de impressão linha HP.	Nupro	R\$ 60,00	R\$ 600,00
5	50	Picacp roller linha de impressora HP.	HP	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
6	20	Placa fonte de monitor LCD/LED.	Samsung	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
7	100	Hora técnica para prestação de serviços de manutenção em impressoras e multifuncionais laser e jato de tinta e monitores de LCD/LED, a manutenção deve ser realizada conforme descrito no termo de referência.		R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
Valor Total Registrado: R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).					

Lote 2					
Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1	1	Conversor TCP/IP relógio ponto eletrônico.	Henry	R\$ 270,00	R\$ 270,00
2	1	Kit biométrico relógio ponto eletrônico.	Henry	R\$ 480,00	R\$ 480,00
3	3	Bateria 6V 4,5 A para relógio ponto eletrônico.	Unipower	R\$ 65,00	R\$ 195,00
4	100	Hora técnica para prestação de serviços de manutenção em relógio ponto, a manutenção deve ser realizada conforme descrito no termo de referência.		R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
Valor Total Registrado: R\$ 4.445,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).					

Lote 3					
Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1	100	Horas técnicas para prestação de serviços de manutenção em calculadoras manuais, elétricas, eletrônicas, máquinas de escrever, máquinas de contabilidade, somadora, multipicadoras manuais, elétricas e eletrônicas, mimeógrafos, gravadores de stencil, copiadoras. A manutenção deve ser realizada conforme descrito no Termo de Referência.		R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
Valor Total Registrado: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).					

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de Julho de 2014.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil